


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO - CONTRATATAÇÃO DE AÇÕES DE TREINAMENTO
LEI Nº 14.133/2021 – Art. 72, I
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação, *in company*, através da palestra “Mulheres que Correm com os Lobos: a Essência da Alma Feminina”, promovido pela psicóloga Renata Carneiro de Lima (CRP 11/14995), CPF no 625.509.263-15, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Objeto	CATMAT	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Palestra “Mulheres que Correm com os Lobos: a Essência da Alma Feminina”	Não se aplica	R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

1.2 Vigência

Trata-se de contratação de escopo predefinido, de forma que o prazo de vigência da contratação é o da execução do serviço, o qual corresponde a curso de carga horária total de 16 h/a, distribuídas em 04 (quatro) aulas, na modalidade telepresencial, nos dias 09, 10, 16 e 17/02/2023, de 8h às 12h, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 Especificação do Serviço

Capacitação	Palestra “Mulheres que Correm com os Lobos: a Essência da Alma Feminina”
Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> • Celebrar o Dia Internacional da Mulher através de um encontro dinâmico e leve entre os (as) servidores (as) públicos; • Propiciar reflexões sobre o funcionamento da psique da humana, principalmente da Mulher; • Conhecer as energias feminina e masculina em seus estados puros; • Apresentar as distorções, limitações e mal-entendidos culturais que separam essas energias; • Facilitar o processo de autoconhecimento dos (as) servidores (as) através da exposição do arquétipo da Mulher Selvagem, proposto no livro Mulheres que correm com os Lobos; • Proporcionar reflexões sobre o empoderamento feminino.
Período de Realização	10/03/2023
Carga Horária Total	2 horas
Metodologia	Presencial
Público-alvo	Servidoras do TRE-CE
Valor Total	R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Diárias e Passagens	() SIM (X) NÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que cabe ao Comitê de QVT desenvolver iniciativas voltadas à promoção da saúde e à melhoria das

condições de trabalho dos(as) servidores(as) do TRE-CE, sendo uma de suas atribuições promover ações de sensibilização e conscientização que objetivem a elevação da qualidade de vida, espera-se que as participantes do evento sintam-se reconhecidas pelo TRE-CE em razão do Dia Internacional da Mulher, aumentando assim o nível de satisfação em relação à Qualidade de Vida no Trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, CICLO DE VIDA E SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

4. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A contratação direta dos serviços de capacitação em questão possui fundamento no art. 74, inciso III, f e §3º da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

....."

A capacitação pleiteada enquadra-se, s.m.j, no que dispõe o inciso III, f, do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021 em virtude de se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizado como serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual e ministrado por instrutor com expertise na área, o que pode ser verificado pelo currículo profissional presente na proposta (documento n.º 168028).

A contratação direta do serviço, sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, justifica-se, portanto, pela inviabilidade de competição entre eventuais fornecedores, já que o objeto da almejada contratação não pode ser avaliado por critérios meramente objetivos sendo, por consequência, incapaz de ensejar a competição que é da natureza dos processos licitatórios, ao mesmo tempo em que, dado o conteúdo programático projetado, está apto a satisfazer as necessidades imediatas da Administração para a capacitação de seu corpo funcional na matéria. Isso porque se trata de palestra com proposta elaborada sob demanda após análise da entidade prestadora do serviço das necessidades apresentadas pelo Comitê de Qualidade de Vida no Trabalho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A palestra deverá ser executado na modalidade presencial com duração de 2 horas, conforme discriminado no item 1.3.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa.

6.3. Das obrigações

6.3.1. São obrigações da Contratante:

a) Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

b) Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada na execução das aulas, para refazê-las, caso necessário;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

6.3.2. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas correspondentes;
- b) Informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando-se o valor de mercado e a capacitação técnica da palestrante, tendo como parâmetro a nota de empenho de semelhantes contratação (documento nº 168079 e nº 168091).

8. PAGAMENTO

8.1. Após verificar que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de recibo, conforme as descrições contidas no Contrato, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,[00016438](#), assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \\ 365 \quad TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme currículo disposto na proposta (documento nº 168028).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte classificação orçamentária:

Capacitação de Recursos Humanos

PI – Plano Interno: CE CAPPAC

PTRES – Programa de Trabalho Resumido : 186.077

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 48 – Serviços de Seleção e Treinamento

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato caberá à servidora Renata Ramalho de Queiroz (Comitê de QVT) e ao servidor Francisco Ednardo Carneiro de Almeida (SECAP).

RENATA RAMALHO DE QUEIROZ

Comitê de Qualidade de Vida no Trabalho

FRANCISCO EDNARDO CARNEIRO DE ALMEIDA

Seção de Capacitação



Documento assinado eletronicamente por **RENATA RAMALHO DE QUEIROZ, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 28/02/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO EDNARDO CARNEIRO DE ALMEIDA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 01/03/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0172093&crc=C9AB99E7, informando, caso não preenchido, o código verificador **0172093** e o código CRC **C9AB99E7**.